



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 05/2026

PROCESSO Nº:	2409/2026
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE COUTO MAGALHÃES/TO.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DATA: 19/06/2026 HORÁRIO: 08:00 horas
OBJETO	Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA PARA EVENTOS, abrangendo serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de equipamentos, destinados à Temporada de Praia (Veraneio 2026) e ao Aniversário da Cidade.
TIPO DE LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal LICITANET - www.licitanet.com.br
PREGOEIRA	SIMONE DA SILVA FERNANDES
AMPARO LEGAL	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações pertinentes.
ACESSO AO EDITAL	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.coutomagalhaes.to.gov.br/ e no portal LICITANET - www.licitanet.com.br a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas no e-mail: licitacouto@gmail.com
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES/TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.133.098/0001-80, com endereço na Rua 05, nº 963, Centro de Couto Magalhães/TO, CEP 77.750-000, através da Pregoeira designada pela Portaria 19/2024, de 29 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO, comunica aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registros de Preços, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, sob o modo de disputa ABERTO, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **19/06/2026/2026 ÀS 8 HORAS**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: LICITANET - www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura completa para eventos**, abrangendo os serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e posterior desmontagem de equipamentos, destinados ao atendimento da Temporada de Praia (Veraneio 2026) e das celebrações do Aniversário da Cidade de Couto Magalhães/TO.

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, formados por itens com afinidade técnica e operacional, visando garantir a integridade e a segurança na execução dos serviços, conforme detalhado na tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observado o modo de disputa **aberto**, em estrita observância às exigências e especificações técnicas contidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Os serviços e bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando na categoria de bens de luxo.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O custo total estimado para este Registro de Preços é de **R\$ 705.550,72 (setecentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme o detalhamento constante da Planilha Estimado e do Termo de Referência.

2.2. O valor acima indicado possui caráter meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à futura contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente solicitados e executados pela Administração Municipal, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. A estimativa de custos foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, considerando os preços praticados em contratações similares e coletas diretas com fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esclarecimentos Iniciais:

3.1.2. Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, tornando-os disponíveis, caso o Município de COUTO MAGALHÃES/TO necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

3.1.3. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.1.4. Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

3.1.5. Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

3.1.6. **Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

3.1.7. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.1.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.9. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Considerando que a presente licitação é processada sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação detalhada da disponibilidade de créditos orçamentários não é exigível nesta fase inicial do certame nem para a formalização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em estrita observância ao que estabelece o Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a comprovação da disponibilidade orçamentária e a indicação da dotação específica somente serão exigidas no momento da efetiva contratação ou da emissão da nota de empenho. Esta sistemática permite que a Administração Municipal planeje a infraestrutura para a Temporada de Praia e o Aniversário da Cidade mantendo a flexibilidade financeira para alocar os recursos apenas no ato da execução dos serviços.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados.

5.2 O cadastro deverá ser feito na LICITANET, no sítio www.licitanet.com.br, por meio de cadastro feito através de Adesão do sistema.

5.3 O credenciamento junto a provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA LICITANET: (www.licitanet.com.br)

5.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

5.6 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- 5.7 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITANET.
- 5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.12. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados no sistema LICITANET.
- 5.13. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.14.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.14.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.14.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.14.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.15. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2.2 e 6.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.18. O disposto nos itens 6.2.2 e 6.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.20. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.21. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES abaixo relacionadas:

6.2.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observados os dispostos nos §1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2 Declaração de elaboração independente de proposta.

6.2.3 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

6.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1 O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.14. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. valor unitario do item;
- 7.1.2. Marca, se for o caso;
- 7.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (Anexo I)
- 7.1.5. O licitante deverá apresentar quando de sua proposta, demonstrativo dos benefícios.
- 7.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital, no site www.licitanet.com.br

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentaria.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Isso significa que o licitante desatento que colocar a identificação de sua empresa na proposta cadastrada de preenchimento de campos no sistema eletrônico será sim desclassificado de pronto. Entretanto, no anexo da proposta, se o licitante se identificar, não deve ser desclassificado, pois apesar de ter enviado o anexo antes da sessão, esse anexo ficou sigiloso e só veio à tona após a etapa finalizada de competição.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anterioremente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 50,00 (cinquenta reais).

8.14. Será adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18.3. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao suporte do sistema LICITANET;

8.21.3. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.26 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.29 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.34.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.3 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.34.4 Empresas brasileiras;

8.34.5 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

8.34.6 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.34.7 Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

8.34.8 O sorteio se aplicará também no caso de eventual impossibilidade de aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima.

8.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.36 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.39 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA, no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

8.40 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- 9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município de Couto Magalhães/TO;
- 9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES/TO.
- 9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, nos termos do art. 59, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, independentemente do regime de execução.
- 9.16. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo município de Couto Magalhães/TO, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.22. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

9.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.24. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.25. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.26. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.29. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.30. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. Nos itens não exclusivos para a participação de empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.37. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

10.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. Habilitação Jurídica A documentação para habilitação jurídica consistirá em:

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- **Sociedade Empresária ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos administradores;
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

10.11. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista O licitante deverá apresentar:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- **Certidão Conjunta Federal:** Referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (Seguridade Social);
- **Regularidade Estadual e Municipal:** Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **Regularidade com o FGTS:** Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- **Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão, salvo se houver prazo de validade próprio no documento.
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

10.12. Qualificação Técnica

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação (locação de infraestrutura para eventos).

10.13. Das Declarações Complementares O licitante deve declarar, sob as penas da lei:

- Cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- Inexistência de trabalho infantil e de trabalho escravo ou degradante em sua cadeia produtiva;
- Inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação.

10.14. Regras Específicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

10.14.1. As ME/EPP deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, mesmo que apresentem restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

10.14.2. Caso a ME/EPP seja declarada vencedora e possua restrição fiscal/trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, sob pena de inabilitação e convocação do licitante remanescente.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do Prazo e Hipóteses de Interposição

15.1.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face dos seguintes atos:

- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação.

15.2. Da Intenção de Recorrer

15.2.1. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação, o licitante deverá manifestar sua **intenção de recorrer imediatamente** após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

15.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer no sistema **LICITANET** não será inferior a **10 (dez) minutos**, conforme as configurações da sessão pública.

15.3. Das Razões e Contrarrazões

15.3.1. Uma vez manifestada a intenção, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais terá início na data de intimação da ata de habilitação/inabilitação.

15.3.2. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões** em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos do processo.

15.4. Do Encaminhamento e Decisão

15.4.1. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio no sistema **LICITANET**.

15.4.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.4.3. Não havendo reconsideração, a autoridade deverá encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão final no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.5. Dos Efeitos e Vista dos Autos

15.5.1. O recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha a decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

15.5.2. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se o restante do certame.

15.5.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Das Hipóteses de Reabertura

16.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta pelo Pregoeiro, mediante justificativa registrada no sistema, nas seguintes situações:

- Em caso de provimento de recurso administrativo que leve à anulação de atos anteriores ou da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
- Quando for constatado erro na aceitação do preço do licitante melhor classificado;
- Na hipótese de o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Caso o vencedor não comprove a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal (especialmente para ME/EPP) ou perca as condições de habilitação durante o processo.

16.2. Do Rito de Convocação

16.2.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, garantindo-se o direito à ampla participação e fiscalização dos atos.

16.2.2. A convocação dos licitantes para a sessão reaberta será realizada por meio do **sistema eletrônico (chat)** ou, se necessário, via **e-mail**.

16.2.3. A comunicação por e-mail será enviada para o endereço constante nos dados cadastrais do licitante junto ao Portal **LICITANET**, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa manter suas informações de contato atualizadas.

16.3. Dos Procedimentos na Sessão Reaberta

16.3.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.3.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema LICITANET sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar a licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

18.1. Da Convocação e Assinatura

18.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo de **03 (três) dias**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de **assinatura digital** e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.1.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor, implica o reconhecimento de que o licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

18.2. Da Prorrogação do Prazo para Assinatura

18.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante e aceitação fundamentada por parte da Administração Municipal.

18.3. Do Compromisso e da Formalização

18.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição dos itens, quantidades e preços.

18.3.2. A existência de preços registrados implica **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas, mas **não obriga a Administração a contratar**, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.3.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores detentores da ata, será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e ficará disponibilizado durante toda a sua vigência.

18.4. Da Recusa em Assinar a Ata

18.4.1. Na hipótese de o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Da Vigência e Prorrogação da Ata

18.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

18.5.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que a Administração realize pesquisa de mercado prévia que comprove que o preço registrado permanece vantajoso em relação aos praticados no mercado.

18.5.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos originalmente registrados **poderão ser renovados**, conforme interesse da Administração.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Da Composição do Cadastro

19.1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

- Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário (vencedor), observada a classificação original na licitação;
- Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.1.2. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.1.3. O registro no cadastro de reserva tem por objetivo a formação de uma lista de fornecedores aptos a serem convocados no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário principal da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

15.2. Da Ordem de Classificação

15.2.1. Será rigorosamente respeitada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

15.2.2. Para fins de convocação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do vencedor antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

15.3. Da Habilitação e Ativação do Cadastro

15.3.1. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver a efetiva necessidade de contratação dos remanescentes.

15.3.2. O cadastro de reserva será ativado nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços por descumprimento de obrigações ou outras causas previstas no Decreto nº 11.462/2023.

15.4. Da Inexistência de Aceite ao Preço do Vencedor

15.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro aceitar a contratação pelo preço e condições propostas pelo primeiro colocado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, visando obter um preço mais vantajoso, ainda que acima do preço do vencedor;
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor condição seja frustrada.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Do Recebimento e Verificação de Conformidade

16.1.1. O objeto desta licitação será recebido em duas etapas distintas: **provisoriamente**, no ato da entrega dos equipamentos para conferência de modelos e integridade física; e **definitivamente**, após a montagem completa, realização da entrega técnica e testes de funcionamento operacional, conforme atesto do fiscal designado.

16.1.2. A execução dos serviços deve observar rigorosamente os cronogramas estabelecidos para o exercício de 2026, com a infraestrutura da **Temporada de Praia** operacional em **26/06/2026** e a do **Aniversário da Cidade** em **08/10/2026**.

16.1.3. Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades técnicas nas estruturas montadas, a empresa será notificada para promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município.

16.2. Do Acompanhamento e Fiscalização Contratual

16.2.1. A gestão e a fiscalização administrativa e técnica do contrato/ata serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, em estrita observância aos artigos 7º e 117 da **Lei nº 14.133/2021**.

16.2.2. Compete ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução (como atrasos na montagem ou falhas em geradores), determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.

16.2.3. O **atesto da Nota Fiscal** pelo fiscal designado, confirmando a plena execução da montagem e operação técnica de cada evento, é condição indispensável para a liquidação e posterior liberação do pagamento.

16.3. Das Responsabilidades Operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

16.3.1. A contratada deverá manter **prepostos capacitados** e com autonomia de decisão nos locais de evento (Praia Porto Franco do Araguaia e praças urbanas) para suporte técnico imediato e interlocução contínua com a fiscalização municipal.

16.3.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil e criminal da contratada por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em virtude de falhas na montagem ou operação das estruturas.

16.3.3. Durante todo o período de execução, a fiscalização verificará a manutenção das condições de **habilitação fiscal e trabalhista** da contratada como requisito para a continuidade do ajuste.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações fundamentais do Município de Couto Magalhães/TO (Contratante) e da futura detentora da Ata (Contratada) são aquelas estabelecidas detalhadamente no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

17.2. Sem prejuízo do disposto no Anexo I, a Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Das Infrações

18.1.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que deixar de entregar a documentação exigida, não mantiver a proposta, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2. Das Sanções

18.2.1. Pela prática das infrações descritas, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- **Advertência:** Aplicada em casos de inexecução parcial que não cause grave dano;
- **Multa Administrativa:** Calculada em percentual variável entre **0,5% e 30%** do valor do contrato, proporcional à gravidade da falta;
- **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, no âmbito do Município de Couto Magalhães;
- **Declaração de inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, impedindo a empresa de contratar com toda a Administração Pública.

18.3. Dos Percentuais da Multa

18.3.1. Para infrações de natureza procedimental ou inexecução parcial simples, a multa será de **0,5% a 15%**.

18.3.2. Para infrações graves, como fraude, corrupção ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação, a multa será de **15% a 30%**.

18.3.3. O prazo para o recolhimento da multa será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação oficial.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

19.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do Portal **LICITANET** (www.licitanet.com.br).

19.3. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até **03 (três) dias úteis**, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- 20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 20.3. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município de Couto Magalhães/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e AO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Couto Magalhães/TO.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do município de Couto Magalhães/TO <https://www.coutomagalhaes.to.gov.br> e no Portal LICITANET - (www.licitanet.com.br).

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;
- **ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO III:** Minuta do Contrato/Instrumento Equivalente.

Couto Magalhães/TO, 03 de junho de 2026.

Simone da Silva Fernandes

Pregoeira

Anexo I - Termo de Referência

1 - OBJETO

A presente contratação tem como objeto a locação de infraestrutura completa para eventos, abrangendo os serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e posterior desmontagem de equipamentos como palcos, sistemas de sonorização e iluminação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

alta performance, tendas, painéis de LED, camarins climatizados, geradores de energia e disciplinadores de público. Esta estrutura será destinada ao atendimento de dois eventos principais do calendário municipal em 2026: a Temporada de Praia Porto Franco do Araguaia (Veraneio 2026), prevista para o período de 27 de junho a 02 de agosto de 2026, e as celebrações do Aniversário da Cidade de Couto Magalhães/TO, programadas para ocorrer entre 09 e 11 de outubro de 2026.

2 - CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

Os serviços e equipamentos descritos neste Termo de Referência são classificados como **serviços comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Adicionalmente, declara-se que os itens a serem locados não se enquadram na categoria de bens de luxo, respeitando o princípio da austeridade e as normas de regência sobre a qualidade dos itens de consumo da Administração Pública.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal em prover infraestrutura segura e de qualidade para eventos de grande relevância turística, cultural e econômica. A Temporada de Praia e o Aniversário da Cidade atraem milhares de visitantes, exigindo um suporte logístico que o Município não possui em seu patrimônio próprio. A opção pela locação temporária, em vez da aquisição definitiva, justifica-se pela sazonalidade dos eventos, sendo a solução mais econômica e eficiente, pois evita gastos contínuos com armazenamento, manutenção técnica e depreciação de bens que permaneceriam ociosos na maior parte do exercício. O planejamento integrado visa garantir a fluidez do cronograma oficial e a segurança dos usuários, além de fomentar o desenvolvimento econômico regional através do turismo.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas e os quantitativos foram dimensionados conforme as necessidades projetadas para o exercício de 2026, estando divididos em lotes para garantir a afinidade técnica e a eficiência operacional na execução. Segue o detalhamento dos itens:

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS					
LOTE 01 - PRAIA					
ITENS	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UND	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	10 UNIDADES - TENDA tamanho 6 x 6m com pé direito de 3m. Compreendendo transporte, despesas montagem de e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	40.643,71	40.643,71
2	15 UNIDADES - TENDA tamanho 10x10 m com pé direito de 3m. Compreendendo transporte, montagem de e desmontagem, bem como material pessoal necessário à execução dos serviços. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	62.860,38	62.860,38
LOTE 02 - PRAIA					103.504,09
ITENS	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UND	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	6 UNIDADES - DISCIPLINADOR de público em 01/09 estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	324,50	324,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

2	PALCO medindo 14x10m, com 14 metros de frente, 10 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para Fixar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona antichamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix com 02 pisos, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas transporte, montagem de e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	61.184,82	61.184,82
3	2 CAMARINS em estrutura octanorm tamanho 4x3m piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	35.637,32	35.637,32
4	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema defone completo - 16 fone monitor; 04In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones - SM58 - SM57 -Microfones de tons 604 -SM91; 02 microfones sem fio uhfBeta; 30 praticáveis pantográficos de 2mx1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAYe grande porte com no mínimo2 torres, montadas em estruturas metálicas de box trussq30, de04 a 06 mts de altura por a 05 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema desonorização com 04 caixas de frequência altas e 0. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	149.200,00	149.200,00
5	2 GRUPO-GERADOR de 260 KVA'S, trifásico, 380/220 KVA'S Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95mm com 25 metros cada. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	55.884,26	55.884,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

6	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 28 Refletores PAR 64 foco 05; 18 Refletores PAR LED com leds de 03 watts; 08 Refletores Elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts; 06 Mini Brut com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada; 02 máquina de fumaça com controle externo; 02 Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw); 08 Moving Light spot com potência mínima de 700 watts e modelos iguais; 08 moving Bean (lâmpadas de 300w, 700w ou maior potência) de modelos iguais; 08 Estrobo de 3000 watts; 01 mesa de iluminação com 2048 canais; gelatinas de variadas cores. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	49.733,75	49.733,75
7	PAINEIS DE LED - Para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 06mm, outdoor, medindo mínimo de 15 m ² cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para funcionamento, seu perfeito incluindo, caso necessário, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suportes para os painéis. PARA A TEMPORADA DE 27/06 A 02/08/2026.	UND	1	40.220,41	40.220,41
LOTE 03 - PRAIA					392.185,06
ITENS	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UND	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	BANHEIROS TRAILER LUXO INTELIGENTE 06 POSIÇÕES 03 PIAS (CLIMATIZADO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 06 CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM LUZES PARA INDICAR OCUPADO E LIVRE; EXAUSTORES E PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM CADA CABINE; 03 CUBAS DE SOBREPOR COM TORNEIRAS AUTOMÁTICAS; ESPELHO; SECADOR DE MÃO; SABONETEIRA; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; PISO ANTIDERRAPANTE; ILUMINAÇÃO LED INTERNA; VENTILAÇÃO INDIVIDUAL ESCADA RETRÁTIL SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO COMPLETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 4,80 M A 5,30 M LARGURA: 2,40 M ALTURA INTERNA: 2,00 M RODAGEM: 02 EIXOS 04 RODAS PNEUS LINHA CARGA 185/R14C SUSPENSÃO REFORÇADA FREIO INERCIAL RESERVATÓRIOS CAIXA D'ÁGUA: 400 A 700 LITROS CAIXA DE DETRITOS: 550 A 980 LITROS	UND	1	33.219,99	33.219,99
LOTE 04 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE					33.219,99
ITENS	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UND	QTDE	VL UNT	VL TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

1	10 UNIDADES - TENDA tamanho 6 x 6m com pé direito de 3m. Compreendendo transporte, despesas montagem de e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIA	3	2.291,67	6.875,01
2	15 UNIDADES - TENDA tamanho 10x10 m com pé direito de 3m. Compreendendo transporte, montagem de e desmontagem, bem como material pessoal necessário à execução dos serviços.	DIA	3	4.522,67	13.568,01
LOTE 05 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE					20.443,02
ITENS	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UND	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	6 UNIDADES - DISCIPLINADOR de público em 01/09 estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 3,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIA	3	30,81	92,43
2	PALCO medindo 14x10m, com 14 metros de frente, 10 metros de frente a fundo, pé direito de 7 metros, plataforma em ferro galvanizado, piso em madeira forrado por carpete, 2 torres laterais para Fixar P.A Flay de 2 x 9m altura em estrutura Box truss, Teto de lona antichamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, housemix com 02 pisos, Back stage com fechamento do fundo do palco com portão para veículo. Compreendendo despesas transporte, montagem de e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIA	3	7.587,99	22.763,97
3	2 CAMARINS em estrutura octanorm tamanho 4x3m piso em madeira forrado por carpet, climatizado com ar condicionado de 9.000 btus, coberto por toldo piramidal tam 5m x 5m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	DIA	3	4.299,75	12.899,25
4	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PA LINE ARRAY 02 consoles digitais com 48 canais por 32 saídas auxiliares Mix Rack, Sistema de som line array, Side duplo com 24 caixas de som Line Array, 24 caixas de Sub SB 850, T18 ou SB 218; 16 monitores SM 400 01sub com 02 auto falantes de 18 polegadas para bateria; Sistema defone completo - 16 fone monitor; 04In Ear PSM 900; 40 pedestais girafa e garras; 40 microfones - SM58 - SM57 -Microfones de tons 604 -SM91; 02 microfones sem fio uhfBeta; 30 praticáveis pantográficos de 2mx1m com rodízios; 02 sistemas de contra baixo com cabeçote 450w caixas original 4X10 e caixa 15" original; 03 cubos de guitarra 120 Watts; 01 multicabo de 110 m e 56 vias espaguetadas Cabos e extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema de DELAYe grande porte com no mínimo2 torres, montadas em estruturas metálicas de box trussq30, de04 a 06 mts de altura por a 05 mts de largura, em forma de trave de gol, com sistema desonorização com 04 caixas de frequência altas e 0.	DIA	3	16.045,00	48.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

5	2 GRUPO-GERADOR de 260 KVA'S, trifásico, 380/220 KVA'S Volts, silenciado 80 DB a 5m de distância, chave reversora, 04 cabos de 95mm com 25 metros cada.	DIA	3	5.469,99	16.409,97
6	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 28 Refletores PAR 64 foco 05; 18 Refletores PAR LED com leds de 03 watts; 08 Refletores Elipsoidal de 25º a 50º e potência mínima de 750 watts; 06 Mini Brut com o mínimo de 04 lâmpadas DWE cada; 02 máquina de fumaça com controle externo; 02 Rack Dimmer de 12 canais (4000 kw); 08 Moving Light spot com potência mínima de 700 watts e modelos iguais; 08 moving Bean (lâmpadas de 300w, 700w ou maior potência) de modelos iguais; 08 Estrobo de 3000 watts; 01 mesa de iluminação com 2048 canais; gelatinas de variadas cores.	DIA	3	7.850,00	23.550,00
7	PAINEIS DE LED - Para transmissão de vídeo, com resolução mínima de 06mm, outdoor, medindo mínimo de 15 m ² cada, acompanhado de processador de vídeo e demais acessórios para funcionamento, seu perfeito incluindo, caso necessário, estrutura de alumínio modelo Q30 para confecção de suportes para os painéis.	DIA	3	4.149,31	12.447,93
LOTE 06 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE					136.298,55
ITENS	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UND	QTDE	VL UNT	VL TOTAL
1	BANHEIROS TRAILER LUXO INTELIGENTE 10 POSIÇÕES 03 PIAS (CLIMATIZADO) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TRAILER BANHEIRO - 10 CABINES 10 CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS COM LUZES PARA INDICAR OCUPADO E LIVRE; EXAUSTORES E PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM CADA CABINE; 03 CUBAS DE SOBREPOR COM TORNEIRAS AUTOMÁTICAS; ESPELHO; SECADOR DE MÃO; SABONETEIRA; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; PISO ANTIDERRAPANTE; ILUMINAÇÃO LED INTERNA; VENTILAÇÃO INDIVIDUAL ESCADA RETRÁTIL SISTEMA HIDRÁULICO E ELÉTRICO COMPLETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 6,60 M A 7,05 M LARGURA: 2,40 M ALTURA INTERNA: 2,00 M RODAGEM: 02 EIXOS 04 RODAS PNEUS LINHA CARGA 185/R14C SUSPENSÃO REFORÇADA FREIO INERCIAL RESERVATÓRIOS CAIXA D'ÁGUA: 400 A 700 LITROS CAIXA DE DETRITOS: 550 A 980 LITROS	DIA	3	6.466,67	19.400,01
					19.900,01
Total geral (setecentos e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)					705.550,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a presente contratação fundamenta-se em uma pesquisa de mercado criteriosa, conduzida em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada para a definição dos preços de referência integra a consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com execução concluída ou em andamento no último ano, e a realização de pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo de locação e montagem de estruturas para eventos. Esse procedimento assegura que o orçamento estimado reflita a realidade dos custos de mercado e as peculiaridades logísticas para a execução dos serviços em Couto Magalhães/TO.

O custo estimado total desta contratação representa o valor máximo aceitável pela Administração Municipal para o atendimento da demanda. Conforme as diretrizes atualizadas da Advocacia-Geral da União, a composição dos custos leva em consideração a alocação de riscos envolvidos na prestação do serviço, garantindo que o preço de referência seja suficiente para atrair propostas exequíveis e de alta qualidade técnica.

6 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa contratada será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, conforme o rito procedimental estabelecido pelo artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. A adoção do pregão justifica-se por tratar-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por lote**, em estrita observância aos artigos 33 e 34 da referida Lei. Esta forma de julgamento visa selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para o Município, assegurando que os itens com afinidade técnica (como o conjunto de palco, som e iluminação) sejam executados de forma integrada pela mesma empresa, mitigando riscos de falhas operacionais durante os eventos.

Em consonância com as práticas de eficiência e transparência, será adotado o **modo de disputa aberto**. Neste sistema, os licitantes encaminharão seus lances de forma pública e sucessiva, com a previsão de prorrogações automáticas sempre que houver lances nos minutos finais da disputa, garantindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa através de uma competição dinâmica e em tempo real.

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que o presente certame será processado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada da disponibilidade de créditos orçamentários não é exigível nesta fase inicial de licitação e formalização da Ata de Registro de Preços. Em estrita observância ao Artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a comprovação da disponibilidade orçamentária e a indicação da dotação específica serão exigidas apenas no momento da formalização do contrato individual ou de outro instrumento hábil que autorize a execução do serviço, como a nota de empenho. Esta medida assegura que o Município mantenha o compromisso financeiro vinculado apenas à efetiva demanda de cada evento.

As despesas decorrentes das futuras contratações advindas desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2026. A indicação precisa dos códigos de gestão, programa de trabalho e elemento de despesa será realizada oportunamente, ficando postergada para o ato de assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho. Adicionalmente, as dotações relativas aos exercícios subsequentes ou eventuais atualizações de fontes de recursos serão indicadas após a devida aprovação orçamentária e liberação dos créditos, sendo formalizadas mediante simples apostilamento, garantindo a regularidade fiscal durante toda a execução da Temporada de Praia e do Aniversário da Cidade.

8 - REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

O Licitante vencedor deverá apresentar, pelo menos, seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
 - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos (CND);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa (CND);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE EFEITOS DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

a) Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a fornecer livre acesso às equipes da contratada nos locais de montagem (Praia Porto Franco do Araguaia e praças urbanas) dentro dos prazos pactuados, garantindo as condições prévias de limpeza e nivelamento do terreno.

Compete à Administração Municipal acompanhar, fiscalizar e aprovar formalmente os serviços executados por meio de fiscais designados, bem como efetuar o pagamento à contratada observando rigorosamente as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O contratante deverá solicitar declaração da contratada atestando que a execução do objeto ocorre em conformidade com os critérios de sustentabilidade e responsabilidade social previstos no edital.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, montagem, operação técnica, manutenção corretiva e desmontagem de todos os equipamentos.

Para a **Temporada de Praia (Veraneio 2026)**, a estrutura completa deve ser entregue montada e em perfeito estado de operação até o dia **26/06/2026**, permanecendo em pleno funcionamento até o encerramento em **02/08/2026**, com o início do processo de desmontagem programado para o dia **03/08/2026**.

Para as festividades do **Aniversário da Cidade**, a infraestrutura deve estar totalmente operacional no dia **08/10/2026**, garantindo o suporte aos eventos entre **09 e 11/10/2026**, devendo iniciar a retirada dos materiais em **12/10/2026**.

Durante a execução, a empresa deve garantir a segurança e a integridade de seus equipamentos e de sua equipe técnica, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal. É obrigação da contratada observar rigorosamente as normas técnicas da **ABNT**, as exigências de aterramento e segurança do **Corpo de Bombeiros** e as diretrizes dos órgãos ambientais, mantendo prepostos capacitados nos locais de evento para suporte imediato em caso de falhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

A contratada deve comprovar, a cada medição e emissão de Nota Fiscal, a manutenção da sua **regularidade fiscal e trabalhista**. Além disso, assume o compromisso de não utilizar mão de obra infantil ou em condições degradantes, respeitando a reserva de cargos para pessoas com deficiência e cumprindo todas as obrigações previdenciárias e sociais de seus colaboradores, sem que eventual inadimplência transfira qualquer responsabilidade ao Município de Couto Magalhães.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado.

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, e seus quantitativos renovados, desde que a Administração realize pesquisa de mercado prévia que comprove que o preço registrado permanece vantajoso em relação aos praticados no mercado. O contrato decorrente da ata, se firmado, terá sua vigência estabelecida de acordo com o cronograma dos eventos (Veraneio e Aniversário), podendo sua duração ser distinta da validade da ata, desde que celebrada dentro do período de vigência desta.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Caso o preço de mercado se torne inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos valores aos novos patamares de mercado.

Na hipótese inversa, em que o preço de mercado se torne superior ao registrado, e o fornecedor não possa cumprir as obrigações, este poderá requerer a alteração do preço mediante comprovação documental de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso original. Se não houver êxito na negociação, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades e cancelar o registro, buscando o atendimento da demanda por meio do cadastro de reserva ou nova licitação.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando este descumprir as condições da ata sem motivo justificado, não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos.

O cancelamento também ocorrerá se a empresa perder as condições de habilitação jurídica, técnica ou fiscal exigidas no certame, ou se for penalizada com sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

A Administração poderá, ainda, cancelar a ata total ou parcialmente por razões de interesse público devidamente motivadas, ou a pedido do fornecedor na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

Em qualquer hipótese de cancelamento por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial (órgãos não participantes) poderão aderir à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia e aceitação do órgão gerenciador e da empresa detentora do registro.

A adesão fica condicionada à demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores de mercado e à justificativa da vantagem da adesão para o órgão interessado.

As contratações adicionais via adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata original.

O quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder ao **dobro (200%)** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituraecouto@hotmail.com

do número de órgãos que aderirem. Fica vedada a adesão por órgãos da Administração Federal a atas gerenciadas por entes municipais, estaduais ou distritais, conforme limitações legais vigentes.

16 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização administrativa da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo**, que atuará como órgão gerenciador. Compete ao gerenciador praticar todos os atos de controle e administração, incluindo a condução de negociações para atualização de preços, a deliberação sobre pedidos de adesão e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata.

A fiscalização técnica da execução de cada serviço (montagem e operação) será exercida por fiscais formalmente designados, que deverão atestar a conformidade das estruturas instaladas na Praia Porto Franco do Araguaia e nos locais das festividades do Aniversário da Cidade.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado de forma parcelada, em conformidade com o cronograma de execução de cada evento e a efetiva disponibilização das estruturas. A primeira parcela será processada em até **30 (trinta) dias** após a montagem completa da infraestrutura e o início da operação técnica, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

As parcelas subsequentes observarão o mesmo prazo após o cumprimento das etapas de manutenção e desmontagem final de cada ciclo festivo.

É condição indispensável para a liberação de qualquer pagamento a manutenção da **regularidade fiscal, social e trabalhista** da contratada, que será verificada mensalmente pela Administração por meio de consulta ao SICAF ou pela exigência de certidões atualizadas.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da **Lei nº 14.133/2021**.

As infrações, que incluem desde a inexecução parcial do objeto até o retardamento injustificado da montagem, poderão ensejar a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

A **multa administrativa** será calculada em percentual variável entre **0,5% e 30%** do valor do contrato, proporcional à gravidade da falta cometida.

Em observância ao devido processo legal, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação prévia antes da aplicação definitiva de qualquer penalidade.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma oficial de eventos do Município de Couto Magalhães, competindo à contratada a manutenção de **prepostos capacitados** nos locais de evento para suporte técnico imediato e interlocução contínua com a fiscalização.

A responsabilidade integral pela obtenção de licenças específicas de sua atividade, bem como pela observância estrita das normas de segurança do trabalho e das diretrizes ambientais nos locais de montagem, recai exclusivamente sobre a empresa vencedora.

Os casos omissos ou as dúvidas surgidas durante a execução deste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, fundamentando-se nos preceitos da legislação vigente e nos princípios da eficiência e do interesse público.

Este documento servirá de base integral para o edital e para a minuta do contrato, vinculando a futura contratada ao cumprimento ético e transparente de todas as obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@hotm.com

Uelder Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº <NUMERO_ARP>/<ANO_ARP>

A(O) <NOME_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_DO_ORGAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade <MODALIDADE_DA_LICITACAO>, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº <NUMERO_DA_LICITACAO>/<ANO_DA_LICITACAO>, publicada em <FORMA_DE_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO_DO_EDITAL>, processo administrativo nº <PROTOCOLO_DA_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO_DA_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA_DE_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME_ORGAO>.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO_GERENCIADOR_PARTICIPANTE>

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<PERMITE_ADESAO>

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da <LEGISLACAO_DA_LICITACAO>.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

<CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, em <DATA_HOJE>

ÓRGÃO GERENCIADOR

<ASSINATURA_DO_GESTOR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

EMPRESAS REGISTRADAS

<ASSINATURA_DOS_VENCEDORES>

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES/TO E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS.

O MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.133.098/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR RAMOS BRASIL, e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **locação de infraestrutura completa para eventos**, abrangendo os serviços de transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e posterior desmontagem de equipamentos destinados à **Temporada de Praia (Veraneio 2026)** e ao **Aniversário da Cidade**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant	VI unit.	VI total
1	Descrição do item	und	xx	xxxxxx	xxxxx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Por tratar-se de contratação por escopo para eventos sazonais específicos, o prazo poderá ser prorrogado, na forma do art. 107, pelo período estritamente necessário para a conclusão da desmontagem e retirada dos equipamentos, caso haja atrasos justificados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução, os prazos de montagem (entrega do Veraneio em **26/06/2026** e do Aniversário em **08/10/2026**) e as condições de recebimento são os definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ (valor por extenso)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, que verificará a conformidade da estrutura montada e a operação técnica de cada ciclo festivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes na Cláusula Oitava e Nona do modelo AGU e detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência, multa (0,5% a 30%), impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, conforme o rito da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2026, cuja indicação da dotação fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato, tais como o empenho de dotações orçamentárias ou atualizações financeiras previstas, podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto por **ato unilateral e escrito da Administração**, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou de forma **consensual**, mediante interesse público, ou por **decisão judicial**.

14.2. A extinção por ato unilateral será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo que contenha o balanço dos eventos já cumpridos, a relação dos pagamentos efetuados e devidos, além das eventuais indenizações e multas.

14.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro que porventura tenha ocorrido durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas durante a execução deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, fundamentando-se nas disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis. 16.2. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)** e os preceitos gerais de direito público e a teoria geral dos contratos para a resolução de questões não previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

16.2. Os servidores da **CONCEDENTE** dos recursos possuem livre acesso, bem como de Órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

16.3. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o **Contratado** tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E FORO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o extrato deste contrato no PNCP.

17.2. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Empresa Tal

CONTRATADA